



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

FRANCIELLE
REGINA
VIEIRA
22/09/2026 11:17

EDENI
MENDES
DA
ROCHA
22/09/2026 11:27

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação de doces**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a Vossa Senhoria providências para contratação de empresa para fornecimento de doces, conforme descrição do objeto a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE.	MARCA
1	Dia 30.9.2026: A ser entregue às 12h na Avenida Vicente Machado, 147, sobreloja, Escola Judicial. Total de 300 docinhos de 15 gramas, no mínimo, sendo: - 150 docinhos de nozes - 150 brigadeiros Com frete incluso.	3697	unidade	300	
2	Dia 1º.10.2026: A ser entregue às 12h na Alameda Carlos de Carvalho, 528, térreo, Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná. Total de 300 docinhos de 15 gramas, no mínimo, sendo: - 150 docinhos de nozes - 150 brigadeiros Com frete incluso.	3697	unidade	300	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pedido feito conforme Despacho SGP 1298/2026.

A presente demanda caracteriza-se como superveniente, uma vez que a necessidade de contratação específica de doces, tal como atualmente concebida, não poderia ter sido prevista quando da elaboração e formalização da contratação que deu origem ao contrato atualmente vigente de serviços de coffee breaks (PROAD n. 7557/2024). Do mesmo modo, a presente necessidade não poderia ter sido contemplada no Plano de Contratações Anual elaborado no exercício anterior, considerando que, à época de sua elaboração, a Administração do Tribunal encontrava-se sob gestão diversa, tendo as necessidades e o planejamento institucional sido posteriormente reavaliados pela atual gestão.

O contrato atualmente vigente contempla o fornecimento de alimentos para eventos institucionais mediante cardápios previamente definidos, com quantidades estabelecidas de doces e salgados de forma conjunta pela empresa Original Buffet. Não há, na contratação vigente, previsão específica que permita a aquisição isolada de doces, em quantidade e condições compatíveis com a presente demanda. A utilização do contrato para atendimento da necessidade atual implicaria a contratação de cardápios completos, com o consequente fornecimento de quantidades de salgados e demais itens que não constituem objeto da presente necessidade. Tal procedimento poderia resultar em aquisição e eventual desperdício de alimentos, além de representar dispêndio de recursos públicos para itens que não são necessários ao atendimento da demanda.

Nesse sentido, foi realizada consulta à atual contratada acerca da possibilidade de atendimento da demanda mediante fornecimento exclusivamente dos doces necessários, sem a contratação dos demais itens previstos nos cardápios. Conforme resposta apresentada pela contratada (Original Buffet), anexada aos autos, o valor fica mais alto do que a contratação por outra empresa. Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de utilização do contrato vigente para suprir a necessidade específica ora apresentada.

Considerando, ainda, o reduzido montante da contratação pretendida, não se mostra razoável a deflagração de procedimento licitatório específico para a aquisição dos doces, tendo em vista que os custos administrativos, operacionais e de tramitação envolvidos na realização de uma licitação seriam desproporcionais ao benefício esperado com a contratação. A medida implicaria a mobilização de recursos humanos e administrativos para um objeto de baixo valor, sem que isso representasse ganho proporcional para a Administração, razão pela qual se mostra mais adequada a adoção de solução compatível com a pequena dimensão da demanda, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Por fim, destaca-se que não há tempo hábil para a realização de procedimento licitatório, considerando o prazo necessário para o planejamento, elaboração dos documentos preparatórios, divulgação, recebimento e análise das propostas, julgamento, habilitação e demais etapas necessárias à conclusão do certame. A realização de licitação, neste momento, não permitiria o atendimento tempestivo da necessidade institucional, o que reforça a necessidade de adoção de solução célere e juridicamente adequada para a aquisição pretendida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	
3.1. Informar se a contratação é sustentável (em razão de característica própria do objeto) e/ou se foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação):	
Dimensão	Critérios
Ambiental:	Utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de materiais descartáveis e destinação adequada dos resíduos.
Econômica:	Observância da economicidade, considerando preço, qualidade, quantidade necessária e custos de entrega, evitando desperdícios.
Social:	Cumprimento da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança do trabalho pelos fornecedores e trabalhadores envolvidos.
Outra (Governança, ecológica, política, cultural, geográfica, tecnológica, institucional)	Observância das normas sanitárias aplicáveis à produção, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, garantindo qualidade, higiene, conservação e rastreabilidade da contratação.
Caso a contratação não se encaixe em algum dos critérios acima, justifique:	
Fundamentação: RES CSJT 364/2023 <i>Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.</i> < Consultar o Documento Orientações para preenchimento de Critérios de Sustentabilidade > (ctrl + clique)	
3.2. Informar se a contratação está relacionada a algum tema do Plano de Logística Sustentável – PLS (ctrl + clique) e suas metas para o ano corrente:	
Sim ()	Tema (a partir da página 22 do PLS): () 2. Papel; () 3. Copos Descartáveis; () 4. Água envasada em embalagem plástica; () 5. Impressão; () 6. Energia Elétrica; () 7. Água e Esgoto; () 8. Gestão de Resíduos; () 9. Reformas e Construções; () 10. Limpeza; () 11. Vigilância; () 12. Telefonia; () 13. Veículos; () 14. Combustível; () 16. Aquisições e Contratações () 17. Qualidade de vida; () 18. Capacitação em sustentabilidade; () 20. Programa “Justiça Carbono Zero”.
	Meta do ano corrente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	A contratação contribui para a meta do PLS do Tribunal? () Sim Porque: diminuição de uso de materiais descartáveis em eventos () Não, ainda que relacionada ao tema do PLS do Tribunal Porque:
Não (x)	(x) Porque não há no PLS tema relacionado ao objeto da contratação. () Eventualmente, outro motivo:

4. ENTREGA DO BEM

LOCAL:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO - PARANÁ Dia 30.9.2026: A ser entregue às 12h na Avenida Vicente Machado, 147, sobreloja, Escola Judicial. Dia 1º.10.2026: A ser entregue às 12h na Alameda Carlos de Carvalho, 528, térreo, Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná. A/C: Francielle Regina Vieira Agendar pelo fone: (41) 3310-7700 Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.
PRAZO:	conforme datas acima

5. PESQUISA DE PREÇO

Responsável pela Pesquisa:	Maria Rosicler Cretella
Período da Pesquisa:	10/09/2026 a 21/09/2026
Fonte de Consulta:	Buffet Original, Empório Kaminski, Brioche
Fornecedores que enviaram cotação:	Buffet Original, Empório Kaminski, Brioche
Fornecedores que não responderam à solicitação de cotação:	

Fundamentação: IN SEGES 65/2021 – Art 5º
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores...;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital...;
§ 2º - IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6. ESTIMATIVA DA DESPESA		
Preço Total:	R\$ 2.041,00	
Percentual:	0% 1º grau	100% 2º grau
Item SIGEO:	151102026000109	
Natureza da despesa:	3.3.90.30	
Obs.: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		
Critério adotado:	Menor Preço Global	

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO	
Nome:	EAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	49.616.927/0001-40
Nome Fantasia:	Brioche
Endereço:	RUA AUGUSTO STRESSER, 839
Contato:	LUCAS
Telefone:	41 9155-2064
E-mail:	brioche.curitiba01@gmail.com

9. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA		
Nome:	E-mail:	Fone:
Secretaria de Cerimonial e Memória	secem@trt9.jus.br	3310-7700

10. FISCAIS DO CONTRATO			
Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular:	Edeni Mendes da Rocha	edenirocha@trt9.jus.br	3310-7461
Substituto:	Francielle Regina Vieira	franciellevieira@trt9.jus.br	3310-7700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Declaração de Dispensa de ETP;
- Termo de Referência padronizado;
- Cotação do Fornecedor indicado (documento separado das demais cotações);
- Demais cotações respondidas;
- Mapa Comparativo de Preços;
- E-mails dos pedidos de orçamento encaminhados;
- Certidões Negativas do Fornecedor Indicado ou SICAF;
- Consulta ao Cadastro CADIN.

<Solicita-se incluir os documentos na ordem indicada>

Respeitosamente,

Francielle Regina Vieira
Secretaria de Cerimonial e Memória

Edeni Mendes da Rocha
Secretaria de Cerimonial e Memória